

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO CUSTODIANTE

Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Nova Mutum MT	CNPJ	24.772.162/0001-06
Unidade Gestora do RPPS	MUTUMPREV	CNPJ	23.482.454.0001/41
Instituição financeira Credenciada			
Razão Social	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	CNPJ	02.332.886/001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição financeira:	Instituição financeira credenciada para a atividade de Custodiante – Prestando serviços de Guarda de Ativos, Liquidação Física e Financeira dos Ativos e também custodiante de fundos de Investimentos. Regular Segundo CND's presentes no e-mail e não possui restrições para credenciamento no RPPS.		
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição financeira foi credenciada			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)¹		Data da Análise	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

Serviço
Gdnc



TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

Número do Termo de Análise de Credenciamento
 (Número do Processo (Nº protocolo ou processo))

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	PREFEITURA DE NOVA MUTUM	CNPJ	24.772.162/0001-06
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM - MUTUMPREV	CNPJ	23-482-454/0001-41

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.	CNPJ	02.332.886/0001-04
Endereço	Av. Ataulfo de Paiva, nº153- Sala 201 (parte) - Leblon, Rio de Janeiro - RJ	Data Constituição	05/12/1997
E-mail (s)	cp21@xp.com.br	Telefone (s)	(11) 3027-2237
Data do registro na CVM	02/07/2014	Categoria (s)	Custodiante de títulos e valores mobiliários
Controlador / Grupo Econômico			CNPJ

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Lauter Ferreira	Head Distribuição Institucional - RPPS	lauter.ferreira@xp.com.br	11 97683-5254

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e as partes e ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?	Sim		Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não

Documentos disponibilizados em site Sim Não x Página Internet

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

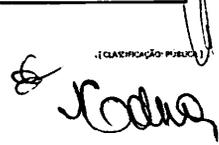
Serviços de aquisição, venda, movimentação, custódia e liquidação financeira de operações realizadas com títulos públicos, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, do Banco Central do Brasil.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A XP Investimentos é controlada indiretamente pela XP Inc (holding do grupo XP) e pela XP Controle Participações. Possui uma diretoria com, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo, para os fins da ICVM558, 01 (um) Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, e 01 (um) Diretor responsável pela administração fiduciária, para mandatos de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. A XPI atua na administração fiduciária de clubes de Investimentos e fundos de investimento em geral. A XP Investimentos é também uma corretora de câmbio, títulos e valores mobiliários que, além de prestar serviços de administração fiduciária, realiza a intermediação de títulos e valores mobiliários.
Segregação de Atividades	A XP Investimentos é controlada indiretamente pela XP Inc (holding do grupo XP) e pela XP Controle Participações. Possui uma diretoria com, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo, para os fins da ICVM558, 01 (um) Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, e 01 (um) Diretor responsável pela administração fiduciária, para mandatos de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. A XPI atua na administração fiduciária de clubes de Investimentos e fundos de investimento em geral. A XP Investimentos é também uma corretora de câmbio, títulos e valores mobiliários que, além de prestar serviços de administração fiduciária, realiza a intermediação de títulos e valores mobiliários.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão. De acordo com a documentação disponibilizada pela Instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade.
Histórico e experiência de atuação	Atua há 8 anos no mercado, conforme registro na CVM.
Principais Categorias e Serviços Prestados	SERVIÇO DE CUSTÓDIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS A XP possui grade ampla e portfólio completo para atender o segmento do RPPS.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM e no Banco Central, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	N/A
Volume de ativos sob sua gestão	R\$ 1tr1 sob custódia
Outros critérios de análise	N/A

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Local:		Data	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura

CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores